



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



RESOLUÇÃO Nº 16, 5 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece os meses e os anos em que servidores efetivos da Câmara Municipal de Mauá poderão apresentar Requerimento de Concessão de Mérito Acadêmico para fim de evolução funcional por qualificação, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta Resolução, em atendimento ao disposto no art. 34 da Lei nº 6.323, de 10 de julho de 2025, regulamenta a data de apresentação de Requerimento de Concessão de Mérito Acadêmico para fim de evolução funcional por qualificação a ser concedida a servidores efetivos da Câmara Municipal de Mauá.

Art. 2º Fica determinado que não haverá apresentação de Requerimentos de Concessão de Mérito Acadêmico para fim de evolução funcional por qualificação durante o ano de 2025.

Art. 3º Fica determinado que, durante todos os dias úteis dos meses de maio e outubro de 2026, e dos anos subsequentes, os servidores efetivos de todos os quadros funcionais poderão apresentar “Requerimento de Concessão de Mérito Acadêmico” em conformidade com o Formulário nº 9 do Anexo II da Lei 6.323/2025, acompanhado de cópia de documento comprobatório válido para a evolução funcional por qualificação.

Art. 4º Não será concedida qualquer evolução funcional por qualificação previamente a apresentação do “Requerimento de Concessão de Mérito Acadêmico”.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 05 de agosto de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

**Vereador GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR
(JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE**

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

**LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo**